

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2019

***"Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, parceria e repassar recursos financeiros, e, dá outras providências".***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 36.410,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dez reais), a Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari - AAMoinhos, CNPJ nº 06.284.383/0001-53 com a finalidade de dar continuidade ao desenvolvimento das atividades do Complexo Arquitetônico Museu do Pão.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, poderá também o Poder Público ceder estagiários para auxiliar no atendimento das atividades a serem desenvolvidas pelo AAMoinhos.

**Art. 2º** - O repasse será realizado em 07 (sete) parcelas conforme tabela abaixo, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

<b>Data repasse</b>	<b>Valor</b>
Até 10 de Junho	R\$ 9.610,00
Até 10 de Julho	R\$ 5.090,00
Até 10 de Agosto	R\$ 6.850,00
Até 10 de Setembro	R\$ 7.650,00
Até 10 de Outubro	R\$ 3.770,00
Até 10 de Novembro	R\$ 1.850,00
Até 10 de Dezembro	R\$ 1.590,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.410,00</b>

**Art. 3º** -O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com manutenção do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, contratação de profissional qualificado, manutenção das atividades na Oficina de Panificação e no atendimento do Moinho Colognese e Museu do Pão, Coordenação de Projetos e outras atividades inerentes ao Museu do Pão, visando à promoção e crescimento de atividades turísticas referentes ao projeto da rota "Caminho dos Moinhos", bem como com de assessoria técnica em levantamento de bens imóveis de interesse histórico do município e respectivos processos de tombamento.

**Art. 4º** - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da parceria.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

**Parágrafo segundo.** A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

**Art. 5º** -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sob código e especificação a seguir:

*11 - Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer*

*01 - Depto. de Turismo, Desporto e Lazer*

*23.695.0021.2069 – Part., Apoio e Realização de Eventos Turísticos e Desportivos*

*3.3.50.41 – Contribuições.....(636).....R\$ 36.410,00*

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 07 de maio de 2019.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FERNANDO DAPONT**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 017/2019 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e repassar a AAMoinhos recurso financeiro, no valor de 36.410,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dez reais).

Tal valor servirá para auxiliar com despesas de manutenção do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, contratação de profissional qualificado, manutenção das atividades na Oficina de Panificação e no atendimento do Moinho Colognese e Museu do Pão, Coordenação de Projetos e outras atividades inerentes ao Museu do Pão, visando à promoção e crescimento de atividades turísticas referentes ao projeto da rota "Caminho dos Moinhos", bem como prestar serviços de assessoria técnica em levantamento de bens imóveis de interesse histórico do município e respectivos processos de tombamento.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a manutenção do Complexo Arquitetônico do Museu do Pão que atualmente é reconhecido mundialmente e recebe visitantes do Brasil inteiro diariamente, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**